

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 6/8/1999



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF:
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR		SP
ASSUNTO: Apreciação de recurso contra decisão do Parecer CES 371/97, relativo à autorização para funcionamento do curso de Fisioterapia		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSOS N.º: 23001.000391/97-27		
PARECER N.º: CP 101/99	CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 06.07.99
I – RELATÓRIO <p>O presente parecer aprecia processo de recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior, emitida nos termos do Parecer CES 371/97, que indeferiu pedido de autorização para o funcionamento do curso de Fisioterapia, apresentado pela Associação Educacional de Ensino Superior, com sede em São José do Rio Preto/SP (Processo 23000.006082/96-26).</p> <p>O pedido de recurso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino em Fisioterapia e Terapia Ocupacional da SESu/MEC que manteve a recomendação anterior contrária à autorização pleiteada.</p> <p>Antes, porém, de proceder à apreciação final do recurso, este Relator converteu o processo em diligência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a instituição se manifestasse sobre as observações feitas pela Comissão de Especialistas, de modo especial ao que foi observado em relação à Prof^a. Renata Campos Vasconcelos (Diligência CP 01, de 29/01/99).</p> <p>Em 26/02/99, a IES encaminhou documentação onde faz um relato sobre a tramitação do processo e tece alguns comentários a respeito da análise efetuada pela Comissão de Especialistas, sem contudo apresentar elementos que conduzam à modificação da decisão de indeferimento tomada pelo Parecer CES 371/97.</p>		
II – VOTO DO RELATOR <p>Diante do exposto, voto no sentido de que o Conselho Nacional de Educação indefira o recurso impetrado pela Associação Educacional de Ensino Superior, mantendo a decisão do Parecer CES 371/97 contrária à autorização do curso.</p> <p>Brasília–DF, 06 de julho de 1999.</p> <p>Lauro Ribas Zimmer Relator</p>		

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 6/8/1999

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 06 de julho de 1999.

Éfrem de Aguiar Maranhão
Presidente